



Município de Cantanhede/MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



ANO VII - CANTANHEDE/MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEGUNDA - FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2015

SUMÁRIO

RESENHA DE CONTRATO: TP Nº 013-2015-001

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO: TOMADA DE PREÇO Nº TP-013-2015-001. PARTES: Prefeitura Municipal de Cantanhede e a Empresa: E. F. Pesquisas e Projetos LTDA-EPP. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Organização e Realização do Concurso Público de Cantanhede. DATA DE ASSINATURA: 01/12/2015. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

3.1 - O valor deste Contrato é de 100% (cem por cento) do valor das inscrições efetuadas, recebidas diretamente dos candidatos inscritos no referido concurso.

3.2 - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas de acordo com a comprovação dos serviços, sendo a (1ª PARCELA) referente a 50% (sessenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a realização da I e II Fases (I Fase – Fase de inscrição e II Fase – elaboração da prova), mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e Fatura; (2ª PARCELA) 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a realização da III, IV e V Fases (III Fase – impressão, IV Fase - transporte e custódia das provas e V Fase – aplicação das provas), mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e Fatura; (3ª PARCELA) 20% (dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a realização da VI e VII Fases (VI Fase – julgamento de recursos) e VII Fase – (processamento e publicação do resultado), mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e Fatura.

3.3 - O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os serviços devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 – O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Cantanhede: Marco Antônio Rodrigues de Sousa – Secretário Municipal de Governo. Pela Empresa: E. F. Pesquisas e Projetos LTDA-EPP – Elmira Paulo dias: Procuradora.

